



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

PROJETO DE LEI Nº 2480, DE 2015

Denomina “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira” o trecho da BR-116 em todo o Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Mauro Mariani

Relatora: Deputada Clarissa Garotinho

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Mauro Mariani, trata da denominação do trecho da BR-116 em todo o Estado de Santa Catarina de “Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

JUSTIFICAÇÃO

O nobre Deputado Mauro Mariani, pretende homenagear o ex- governador do Estado de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, denominando a BR 116, que corta o Estado com o seu nome.

Nascido em Blumenau na década de 1940, Luiz Henrique, que faleceu em maio deste ano, iniciou sua militância na política estudantil na Universidade Federal de Santa Catarina, onde se formou em direito.

Foi deputado estadual à Assembleia Legislativa de Santa Catarina na 7ª legislatura (1971 - 1975), como suplente convocado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT**

Foi deputado federal por Santa Catarina na 45^a legislatura (1975 - 1979) e na 50^a legislatura (1995 - 1999).

Assumiu o Ministério da Ciência e Tecnologia entre 1987 e 1988, durante o governo José Sarney.

Também foi prefeito de Joinville e governador de Santa Catarina por dois mandatos: o primeiro de 2003 a 2006, quando renunciou para se dedicar à reeleição. Primeiro governador reeleito da história do estado de Santa Catarina, conseguiu a marca histórica em 29 de outubro de 2006 com 52,7% dos votos válidos, seu segundo mandato iniciou em 1 de janeiro de 2007, e perdurou até 25 de março de 2010, quando renunciou para ser candidato a senador.

A BR-116 é a principal rodovia brasileira, sendo também a maior rodovia totalmente pavimentada do país. É uma rodovia longitudinal que tem início na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará e término na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com o Uruguai. A extensão total da rodovia é de aproximadamente 4.380 quilômetros, passando por dez estados.

A BR-116 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2480, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO
Relatora